



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta-Circular nº 3.235, de 17.5.2006 - Item 5
([Anexo alterado pela Carta Circular nº 3.373, de 23/1/2009.](#))

1) Exemplos de cédulas **DILACERADAS** (com valor para troca)

Essas cédulas possuem valor para troca. Devem ser recolhidas pela rede bancária, identificadas por meio de etiqueta contendo a expressão "DILACERADO", em caracteres vermelhos, e encaminhadas ao custodiante separadamente de cédulas classificadas como utilizáveis, não-utilizáveis ou mutiladas (itens 10 e 15 da Carta-Circular 3.235).

I - Cédula danificada por traças, cupins ou agente químico:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - Cédula danificada pelo fogo que apresenta um único fragmento com mais da metade do tamanho original da cédula:



III - Cédula rasgada que apresenta um único fragmento com mais da metade do tamanho original da cédula:



IV - Cédula cortada que apresenta um único fragmento com mais da metade do tamanho original da cédula:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

V - Cédula cortada, com cortes nas bordas ou no interior:



VI - Cédula marcada com quaisquer caracteres estranhos:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

VII - Cédula de polímero submetida ao calor excessivo, fogo, alguns ácidos:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta-Circular nº 3.235, de 17.5.2006 - Item 6
([Anexo alterado pela Carta Circular nº 3.373, de 23/1/2009.](#))

2) Exemplos de cédulas **MUTILADAS** (sem valor)

As cédulas mutiladas não têm valor por não apresentarem um fragmento com mais da metade do tamanho original. Entretanto, havendo dúvida, conforme os exemplos a seguir, as cédulas poderão ser encaminhadas ao Banco Central para análise e posterior valorização, se for o caso. Essas cédulas devem ser encaminhadas em volumes separados, apartadas das demais e identificados por etiqueta que contenha a expressão "MUTILADO" (itens 11 e 16 da Carta-Circular 3.235).

I - Cédula rasgada, cortada ou queimada:





BANCO CENTRAL DO BRASIL





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta-Circular nº 3.235, de 17.5.2006 - Item 7
([Anexo alterado pela Carta Circular nº 3.373, de 23/1/2009.](#))

NÍVEL 1



NÍVEL 2



NÍVEL 3



NÍVEL 4



NÍVEL 5



NÍVEL 6





BANCO CENTRAL DO BRASIL

NÍVEL 1



NÍVEL 2



NÍVEL 3



NÍVEL 4



NÍVEL 5



NÍVEL 6





BANCO CENTRAL DO BRASIL

NÍVEL 1



NÍVEL 2



NÍVEL 3



NÍVEL 4



NÍVEL 5



NÍVEL 6





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta-Circular nº 3.235, de 17.5.2006 - Item 12
([Anexo alterado pela Carta Circular nº 3.373, de 23/1/2009.](#))

MODELO DE RECIBO A SER FORNECIDO PELA INST. FINANCEIRA. AO PÚBLICO

Relatório de Encaminhamento de Numerário para Exame

I - Remessa

Nome do depositante:

Endereço:

Identidade: | Órgão emissor:

CPF:

Conta-corrente (se correntista):

Data:

Nº de controle:

Denominação	Quantidade

II - Assinaturas

Estou ciente de que a confirmação do valor correspondente aos exemplares depositados dependerá do resultado do exame a ser efetuado pelo Banco Central do Brasil.

Assinatura do depositante

Recebemos, em / / .

Assinatura:

Carimbo da instituição financeira:

1ª via - Depositante